



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO	390/2020
FOLHA Nº	25
RUBRICA	

Processo Administrativo nº 390/2020
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

De: JURÍDICO
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parecer 34/2020

O Contrato firmado com a empresa interessada na renovação previa a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, algo que vinha expresso no negócio jurídico originário.

Ressalte-se que, além de manifestar interesse na renovação, a empresa manterá os mesmos valores do contrato originário, isto é, sem qualquer majoração de gastos para o Poder Público.

No parecer jurídico anterior às fls. 04 houve solicitação expressa da comprovação da vantajosidade para a Câmara Municipal na renovação do contrato, eis que ausente, naquele momento, pesquisa de preços minimamente comprobatória.

Após isso, já houve análise pelo Controle Interno da Casa Legislativa e a informação constante às fls. 24 de que houve o máximo de divulgação e transparência nas propostas, o que se vê nos autos.

Como a empresa contratada já manifestou interesse na renovação, OPINO pela possibilidade de celebração de aditivo contratual ao negócio jurídico já existente, eis que existe disponibilidade orçamentária e vantajosidade para o ente público, lembrando-se ainda da situação excepcional da pandemia que provavelmente inviabiliza a contratação de uma terceira empresa.

Rio das Ostras, 30 de junho de 2020.

Felipe da Costa Ferreira
Assessor Jurídico

